



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 59

, DE 17 DE Julho DE 1991.

Em 29 de agosto de 1991
R# Jornal Folha de Itaboraí
Blinheira

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "g", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, considerando a necessidade de construção de um próprio municipal, no loteamento denominado "Jardim Marambaia", no 3º Distrito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras constituída pelo lote de nº 1, da quadra 02, do loteamento denominado "Jardim Marambaia", localizado na expansão da zona urbana do 3º Distrito deste Município, de propriedade de **PALMIRA CARDOSO RAMALHO**, lote este com a superfície de 675,25 m² (seiscentos e setenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos do artigo 15, do Decreto - Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de um próprio municipal,

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 17 de julho de 1991


SÉRGIO ALBERTO SOARES

Prefeito Municipal